



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 202/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 198/15

Dispõe sobre a desafetação e autorização para permutar área municipal com área de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, com superfície de 570,40m², localizado no Jardim Residencial Lupo II, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a matrícula 133.221.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com superfície de 460m², localizado no bairro Cidade Jardim, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a matrícula 29.911,

Parágrafo único. A permuta de que trata esta lei atende o interesse público em possibilitar a implanta no Jardim Residencial Lupo II equipamento público destinado à pratica de esportes e lazer.

Art. 3º Os imóveis de que trata a presente lei foram avaliados com os seguintes valores:

- I. Propriedade do Município - R\$ 71.300,00;
- II. Propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – R\$ 71.300,00

Art. 4º O imóvel descrito no art. 2º desta lei, no ato da transferência de propriedade, será enquadrado na classe de bens de uso comum do povo.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELJAS CHEDIK.

Presidente